



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE/SEMSA-SRP

PROCESSO Nº 001.16082023

CONTRATO Nº 002.09102023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 10 de Maio, nº 125, Bairro Centro, CEP: 68.165-000, Rurópolis-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **12.352.501/0001-16**, representado pela Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, Secretária Municipal, portadora do RG nº. **1344269 PC/PA** e CPF nº **195.773.202-44**, e de outro lado a empresa **J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **28.694.274/0001-47**, estabelecida na Av. Maranhão, Bairro Bela Vista, nº 50, Itaituba – Pará, Cep: 68.180-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **6305247 - PC/PA** e CPF Nº **799.982.752-53**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **019/2023-PE/SEMSA-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTE, PNEU E ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.**

LOTE 01 FIAT DOBLÔ ANO 2015/2016 POTENCIA DO MOTOR 1.8 MOTOR ETORQUE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
01	ALTERNADOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	COFAP	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	COFAP	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
04	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
05	BATERIA 60 AMPERES - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	DUREX	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
06	BOMBA DE ÁGUA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	URBA	2	R\$ 844,00	R\$ 1.688,00
07	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 893,00	R\$ 1.786,00
08	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR- FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SCHADEK	2	R\$ 1.246,00	R\$ 2.492,00
09	BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 781,00	R\$ 1.562,00
10	BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00



11	CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	FANIA	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
12	CABO DE VELA - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	4	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00
13	COLA TRAVA ROSCA 10 G - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	WURT	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
14	CORREIA DE ASSESSÓRIOS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	DAYCO	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
15	CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	DYCO	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
16	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
17	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
18	COXIM DO CÂMBIO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
19	COXIM DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
20	DISCO DE FREIO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	TRW	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
21	FAROL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	ARTEB	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
22	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
24	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 166,00	R\$ 996,00
25	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SABO	2	R\$ 1.172,00	R\$ 2.344,00
26	JOGO DE PISTÕES COM ANÉIS STD - CAIXA COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 2.986,00	R\$ 5.972,00
27	JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	IMA	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
28	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
29	KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	LUK	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
30	LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
31	LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
32	LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
33	LÂMPADA DO FAROL - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	PHILIPS	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
34	LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
35	LANTERNA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	ARTEB	4	R\$ 554,00	R\$ 2.216,00



36	LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	FRAS-LE	4	R\$ 511,00	R\$ 2.044,00
37	MOLA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	MOLA TABULEIRO	4	R\$ 531,00	R\$ 2.124,00
38	MOTOR DE PARTIDA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 2.017,00	R\$ 4.034,00
39	PALHETA DO LIMAPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
40	PARA BRISA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	FANAVID	2	R\$ 2.448,00	R\$ 4.896,00
41	PASTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 PASTILHAS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	TRW	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
42	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
43	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SKF	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
44	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SKF	4	R\$ 381,00	R\$ 1.524,00
45	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ASSESSÓRIOS - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SKF	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
46	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	SKF	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
47	SILICONE BLACK 50 G - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	WURT	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
48	TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	TRW	4	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
49	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
51	VELA DE IGUIÇÃO - JOGO COM 04 UNID - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	BOSCH	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
52	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	EOS	2	R\$ 2.216,00	R\$ 4.432,00
53	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO ANO 2015/2016	UNIDADE	EOS	1	R\$ 4.064,00	R\$ 4.064,00
54	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	EOS	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
55	RADIADOR	UNIDADE	EOS	2	R\$ 1.917,00	R\$ 3.834,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.510,00

LOTE 02 L200 TRITON (BRANCA) 2016 POTENCIA DO MOTOR 3.2. ETORQUE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
56	ALTERNADOR - L200 TRITON 2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
57	AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 TRITON 2016	UNIDADE	COFAP	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00



58	AMORTECEDOR TRASEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	COFAP	2	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
59	BATERIA 80 AMPERES EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	DUREX	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
60	BOMBA DE ÁGUA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	URBA	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
61	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	SCHADE K	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
62	BOMBA INJETORA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	DENSO	2	R\$ 8.420,00	R\$ 16.840,00
63	BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
64	BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 1.038,00	R\$ 2.076,00
65	BUCHA DE BANDEIJA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
66	CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	FANIA	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
67	COLA TRAVA ROSCA 10 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WURT	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
68	CORREIA DA DIREÇÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	DAYCO	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00
69	CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	DAYCO	3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
70	CORREIA DO AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	DAYCO	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
71	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
72	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
73	COXIM DO CÂMBIO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 1.091,00	R\$ 2.182,00
74	COXIM DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
75	CRUZETA DO CARDAN - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	NAKATA	4	R\$ 451,00	R\$ 1.804,00
76	DISCO DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	TRW	4	R\$ 869,00	R\$ 3.476,00
77	FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	ARTEB	4	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
78	FECHO DE MOLA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	MOLA TABULEIRO	4	R\$ 3.160,00	R\$ 12.640,00
79	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
80	FILTRO DE AR DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00



82	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WEGA	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	SABO	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
84	JOGO DE PISTÕES COM ANÉIS STD - CAIXA COM 04 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 3.590,00	R\$ 7.180,00
85	JUNTA HOMOCINÉTICA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	IMA	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
86	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 04 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	AXIOS	5	R\$ 413,00	R\$ 2.065,00
87	KIT EMBREAGEM - CAIXA COM 01 KIT - L200 TRITON 2016	UNIDADE	LUK	4	R\$ 3.093,00	R\$ 12.372,00
88	LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	PHILIPS	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
89	LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
90	LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
91	LÂMPADA DO FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	PHILIPS	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
92	LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
93	LANTERNA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	ARTEB	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
94	LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	FRAS-LE	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
95	MOTOR DE PARTIDA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
96	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	BOSCH	4	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
97	PARA BRISA - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	FANAVID	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
98	PASTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 PASTILHAS - L200 TRITON 2016	UNIDADE	TRW	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
99	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	VIEMAR	8	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00
100	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	SKF	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
101	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	SKF	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
102	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	SKF	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
103	SILICONE BLACK 50 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	WURT	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
104	TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - L200 TRITON 2016	UNIDADE	TRW	6	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
105	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE	VIEMAR	6	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00



106	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAIXA COM 01 UNIDADE - L200 TRITON 2016	UNIDADE E	VIEMAR	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
107	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - L200 TRITON 2016	UNIDADE E	EOS	4	R\$ 1.739,00	R\$ 6.956,00
108	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - L200 TRITON 2016	UNIDADE E		2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
109	KIT CORRENTE COMANDO	UNIDADE E	TRW	2	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
110	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE E	TRW	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
111	RADIADOR	UNIDADE E	TRW	2	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
112	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE E	TRW	2	R\$ 639,17	R\$ 1.278,34
VALOR TOTAL						R\$ 196.651,34

**LOTE 03 RENAULT MASTER 2021-2022/CITROEN JUMPER DIESEL 2018
POTENCIA DO MOTOR 2.2 - TURBO DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
113	ALTERNADOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2021-2022	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 3.579,00	R\$ 7.158,00
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2021	UNIDADE	COFAP	4	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
115	AMORTECEDOR TRASEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	COFAP	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
116	BATERIA 80 AMPERES- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DUREX	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
117	BOMBA DE ÁGUA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	URBA	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
118	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SCHADEK	2	R\$ 2.385,00	R\$ 4.770,00
119	BOMBA INJETORA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DENSO	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
120	BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
121	BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
122	BUCHA DE BANDEIJA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
123	CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	FANIA	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
124	COLA TRAVA ROSCA 10 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WURT	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
125	CORREIA DA DIREÇÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DAYCO	3	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
126	CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00



127	CORREIA DENTADA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
128	CORREIA DO AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
129	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
130	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	4	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
131	COXIM DO CÂMBIO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 1.588,00	R\$ 3.176,00
132	COXIM DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
133	DISCO DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	TRW	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
134	FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	ARTEB	4	R\$ 2.940,00	R\$ 11.760,00
135	FECHO DE MOLA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	MOLA TABULEIRO	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
136	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WEGA	8	R\$ 233,00	R\$ 1.864,00
137	FILTRO DE AR DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WEGA	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
138	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WEGA	8	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
139	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WEGA	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
140	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SABO	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
141	JOGO DE PISTÕES COM ANÉIS STD - CAIXA COM 04 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 4.760,00	R\$ 9.520,00
142	JUNTA HOMOCINÉTICA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	IMA	4	R\$ 1.068,00	R\$ 4.272,00
143	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 4 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
144	KIT EMBREAGEM - CAIXA COM 01 KIT - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	LUK	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
145	LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
146	LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	PHILIPS	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
147	LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	PHILIPS	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00



148	LÂMPADA DO FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	PHILIPS	8	R\$ 163,00	R\$ 1.304,00
149	LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
150	LANTERNA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	ARTEB	2	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00
151	LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	FRAS-LE	2	R\$ 681,00	R\$ 1.362,00
152	MOTOR DE PARTIDA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 3.084,00	R\$ 6.168,00
153	ÓLEO 15W40 - CAIXA COM 24 UNID TOTAL OU EQUIVALENTE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	LUBRAX	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
154	ÓLEO DE CÂMBIO 75W90 - UNID 1 LITRO - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	LUBRAX	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00
155	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	BOSCH	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
156	PARA BRISA - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	FANAVID	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
157	PASTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 PASTILHAS - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	TRW	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
158	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
159	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SKF	4	R\$ 1.058,00	R\$ 4.232,00
160	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SKF	4	R\$ 634,00	R\$ 2.536,00
161	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SKF	2	R\$ 416,00	R\$ 832,00
162	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	SKF	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
163	SILICONE BLACK 50 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	WURT	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
164	TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	TRW	2	R\$ 914,00	R\$ 1.828,00
165	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
166	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAIXA COM 01 UNIDADE - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 464,00	R\$ 928,00
167	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	EOS	2	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
168	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER ANO 2015	UNIDADE	EOS	2	R\$ 5.420,00	R\$ 10.840,00



169	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 191,75	R\$ 767,00
170	RADIADOR	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 2.556,67	R\$ 5.113,34
171	BIELETA	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 153,40	R\$ 613,60
172	HELICE DO RADIADOR	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 370,72	R\$ 741,44
VALOR TOTAL						R\$ 203.331,38

**LOTE 04 PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017/CITROEN BERLINGO 2018
POTENCIA DO MOTOR 1.6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
173	ALTERNADOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
174	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	COFAP	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
175	AMORTECEDOR TRASEIRO CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	COFAP	2	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
176	BATERIA 80 AMPERES EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DUREX	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
177	BOMBA DE ÁGUA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	URBA	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
178	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SCHADEK	2	R\$ 1.788,00	R\$ 3.576,00
179	BOMBA INJETORA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DENSO	2	R\$ 4.920,00	R\$ 9.840,00
180	BRONZINA DE BIELA STD - JOGO COM 08 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
181	BRONZINA DE MANCAL STD - JOGO COM 08 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
182	BUCHA DE BANDEIJA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
183	CABO DE FREIO DE MÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	FANIA	2	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
184	COLA TRAVA ROSCA 10 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WURT	3	R\$ 103,00	R\$ 309,00
185	CORREIA DA DIREÇÃO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 1.387,00	R\$ 2.774,00
186	CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
187	CORREIA DENTADA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00



188	CORREIA DO AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	DAYCO	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
189	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
190	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
191	COXIM DO CÂMBIO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
192	COXIM DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 793,00	R\$ 1.586,00
193	DISCO DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	TRW	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
194	FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	ARTEB	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
195	FECHO DE MOLA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	MOLA TABULEIRO	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
196	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WEGA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
197	FILTRO DE AR DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WEGA	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
198	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WEGA	4	R\$ 261,00	R\$ 1.044,00
199	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WEGA	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
200	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SABO	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
201	JOGO DE PISTÕES COM ANÉIS STD - CAIXA COM 04 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	METAL LEVE	2	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00
202	JUNTA HOMOCINÉTICA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	IMA	2	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
203	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA - CAIXA COM 04 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	AXIOS	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
204	KIT EMBREAGEM - CAIXA COM 01 KIT - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	LUK	2	R\$ 2.215,00	R\$ 4.430,00



205	LÂMPADA 67 - CAIXA COM 12 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	PHILIPS	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
206	LÂMPADA DE 01 POLO - CAIXA 12 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	PHILIPS	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
207	LÂMPADA DE 02 POLOS - CAIXA COM 12 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	PHILIPS	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
208	LÂMPADA DO FAROL - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	PHILIPS	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
209	LÂMPADA PINGO - CAIXA COM 12 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	PHILIPS	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
210	LANTERNA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	ARTEB	2	R\$ 951,00	R\$ 1.902,00
211	LONA DE FREIO - JOGO COM 04 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	FRAS-LE	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
212	MOTOR DE PARTIDA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 2.495,00	R\$ 4.990,00
213	ÓLEO 15W40 - CAIXA COM 24 UNID TOTAL OU EQUIVALENTE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	LUBRAX	1	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
214	ÓLEO DE CÂMBIO 75W90 - UNID 1 LITRO - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	LUBRAX	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
215	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA - CAIXA COM 02 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	BOSCH	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
216	PARA BRISA - EMBALAGEM COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	FANAVID	2	R\$ 3.033,00	R\$ 6.066,00
217	PASTILHA DE FREIO - JOGO COM 04 PASTILHAS - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	FRAS-LE	4	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
218	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
219	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SKF	2	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
220	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SKF	2	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
221	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ASSESSÓRIOS - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SKF	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00
222	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	SKF	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00



223	SILICONE BLACK 50 G - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	WURT	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
224	TAMBOR DE FREIO - CAIXA COM 02 UNID - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	TRW	4	R\$ 734,00	R\$ 2.936,00
225	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
226	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - CAIXA COM 01 UNIDADE - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
227	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	EOS	2	R\$ 1.817,00	R\$ 3.634,00
228	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - PEUGEOT PART MARIMAR ANO 2017	UNIDADE	EOS	1	R\$ 4.537,00	R\$ 4.537,00
229	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 191,75	R\$ 767,00
230	RADIADOR	UNIDADE	VIEMAR	2	R\$ 2.556,67	R\$ 5.113,34
231	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	VIEMAR	4	R\$ 153,40	R\$ 613,60
VALOR TOTAL						R\$ 128.500,94

LOTE 10 LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
548	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	UNIDADE	EXTRON	200	R\$ 47,30	R\$ 9.460,00
549	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM ESPECIFICAÇÃO 62EP-NGLI 01.2.2 1KG	UNIDADE	EXTRON	100	R\$ 69,03	R\$ 6.903,00
550	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL 1LT	UNIDADE	EXTRON	800	R\$ 49,60	R\$ 39.680,00
551	ÓLEO 10W40 / MOTOR FLEX 1LT	UNIDADE	EXTRON	800	R\$ 66,73	R\$ 53.384,00
552	ÓLEO 5W40 / 1LT	UNIDADE	EXTRON	800	R\$ 72,87	R\$ 58.296,00
553	ÓLEO 5W30/ MOTOR FLEX 1LT	UNIDADE	EXTRON	800	R\$ 70,57	R\$ 56.456,00
554	ÓLEO 5W30/ MOTOR DIESEL 1LT	UNIDADE	EXTRON	800	R\$ 72,87	R\$ 58.296,00
555	ÓLEO 15W40 COM ESPECIFICAÇÃO API CG4 FLEX 1LT	UNIDADE	EXTRO N	800	R\$ 62,20	R\$ 49.760,00
556	ÓLEO 85W90 HD-A GL-5 MINERAL 1LT	UNIDADE	EXTRO N	800	R\$ 67,75	R\$ 54.200,00
557	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF	UNIDADE	EXTRO N	400	R\$ 49,60	R\$ 19.840,00
558	ÓLEO 90 GI-4 ENGRENAGEM CAMBIO MANUAL 1LT	UNIDADE	EXTRO N	800	R\$ 78,50	R\$ 62.800,00
559	ÓLEO MINERAL 140 TRM 5 1LT	UNIDADE	EXTRO N	800	R\$ 86,30	R\$ 69.040,00
560	OLEO SW 40	UNIDADE	EXTRO N	800	R\$ 115,05	R\$ 92.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 630.155,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 1.256.148,66 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis**



Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº **019/2023-PE/SEMSA-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº **019/2023-PE/SEMSA-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «09/10/2023» extinguindo-se em «09/10/2024», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;



- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (dia), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº **019/2023-PE/SEMSA-SRP**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à



Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023:

Unidade Orçamentária: 1010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0004.2.068 - MANUTENÇÃO DAS UBS/SAÚDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.0004.2.074 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC.

10.301.0004.2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD.

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica.

15000000 – Fonte

15001002 – Fonte

16000000 – Fonte

16210000 – Fonte



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a (o) CONTRATANTE.

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 08079-7

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS e suas SECRETARIAS**, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;



- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº **019/2023-PE/SEMSA-SRP**, cuja realização decorre da autorização da Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis-PA, 09 de outubro de 2023.



FRANCISCA SOARES SCHOMMER
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CNPJ (MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 28.694.274/0001-47
JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE
OLIVEIRA
CPF Nº 799.982.752-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____